



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### PORTEARIA SEMAD N° 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo nº 2025/004303; **RESOLVE:**

**CESSAR OS EFEITOS** da Portaria SEMAT nº 132 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no D. O. Digital em 05/02/2025, que concedeu licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração ao servidor **ABDALLAH ELIAS RIZK**, matrícula nº 10/712513-1 a contar de 20 de janeiro de 2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 00280/2026

### PORTEARIA SEMAD N° 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no processo administrativo nº 2026/000516; **RESOLVE:**

**RETIFICAR** na Portaria SEMAD nº 010/97, publicada no Jornal Hoje em 09/01/1997, que concedeu Contagem em dobro para efeito de aposentadoria de licença prêmio não gozada à servidora **LUCI LIMA LEAL DA SILVA**, matrícula nº 10/661191-7, o quinquênio 1991/1996 para quinquênio 1975/1980.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 00281/2026

### AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

### PORTEARIA SEMAM N° 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o cumprimento das horas semanais e institui a escala de serviço dos Agentes de Vigilância Ambiental da Guarda Municipal Ambiental (GMA).

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas ao Coordenador-Geral da Guarda Municipal Ambiental de Nova Iguaçu, no âmbito da organização, coordenação e gestão das atividades operacionais da corporação, bem como a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos Agentes de Vigilância Ambiental III em exercício na Guarda Municipal Ambiental, adotando-se, como instrumento de gestão, a escala de serviço no regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, com folgas fixas aos domingos. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a escala de serviço dos Agentes de Vigilância Ambiental da Guarda Municipal Ambiental (GMA), na forma do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** A Composição das equipes será definida pelo Coordenador Geral da GMA a ser comunicada em quadro interno de aviso desta secretaria.

**Art. 3º** Para os fins desta Portaria, a carga horária semanal dos Agentes de Vigilância Ambiental da Guarda Municipal Ambiental é de 36 (trinta e seis) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 4.473, de 27 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** O descumprimento injustificado da escala de serviço sujeitará o agente às sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 2.378, de 29 de dezembro de 1992.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO CARNEIRO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### ANEXO I

| SEMANA | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO | Domingo    |
|--------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|------------|
| 1      | ALFA    | BRAVO | ALFA   | BRAVO  | ALFA  | BRAVO  | FOLGA FIXA |
| 2      | BRAVO   | ALFA  | BRAVO  | ALFA   | BRAVO | ALFA   | FOLGA FIXA |
| 3      | ALFA    | BRAVO | ALFA   | BRAVO  | ALFA  | BRAVO  | FOLGA FIXA |
| 4      | BRAVO   | ALFA  | BRAVO  | ALFA   | BRAVO | ALFA   | FOLGA FIXA |

**ALESSANDRO GARCIA LIMA**  
Coordenador Geral da Guarda Municipal Ambiental

Id. 00282/2026

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTEARIA N.º 005/SEMAS/2026 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar a composição da Comissão Técnica Organizadora instituída pela Portaria n.º 001/SEMAS/2026, destinada a organizar, coordenar e promover todas as ações necessárias ao andamento do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de pessoal para o Programa de Fortalecimento Temporário da Assistência Social de Nova Iguaçu – PROAS-NI.

**Art. 2º** – Onde se lê:

Aline Martins Gonçalves, matrícula nº 11/712.119-7;

Louise de Almeida Fernandes, matrícula nº 60/728.157-9;

Stharllen Lucas Benjamim da Silva, matrícula nº 60/723.462-8.

Suplente: Lilian Pinto do Nascimento Cezar, matrícula nº 11/711.525-6.

**Leia-se:**

Bárbara da Silva Lucas, matrícula nº 19/738.068-6;

Stharllen Lucas Benjamim da Silva, matrícula nº 60/723.462-8;

Lilian Pinto do Nascimento Cezar, matrícula nº 11/711.525-6.

Suplente: Aline Martins Gonçalves, matrícula nº 11/712.119-7.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 3º** – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 001/SEMAS/2026.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

ID. 00283/2026

### RESOLUÇÃO N° 01/CMAS, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a substituição dos representantes governamentais na composição da Comissão de Financiamento do Conselho Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

#### Onde se lê:

**Governamental:** Samantha Nazareth Duarte e Michael Douglas Cordeiro Ferreira

#### Leia-se:

**Governamental:** Roberta Carneiro Tavares e Michael Douglas Cordeiro Ferreira

**Art.2º.** Fica consolidada a estrutura da Comissão de Financiamento do CMAS, nos seguintes termos:

**Sociedade Civil:** Ana Cristina Monteiro de Almeida e Ana Célia Chagas Thomaz

**Governamental:** Roberta Carneiro Tavares e Michael Douglas Cordeiro Ferreira

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 00284/2026

### CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, convoca seus Conselheiros e Conselheiras para a Reunião Extraordinária no próximo dia 29 de janeiro de 2026, quinta-feira, às 14h horas a ser realizada de forma não-presencial através do aplicativo de videoconferência Google Meet:

Link da videochamada: <https://meet.google.com/bqd-fmjn-gih>

Ou disque: (BR) +55 11 4560-4374 PIN: 936 712 292#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/bqd-fmjn-gih?pin=7252257348635>

#### Com a seguinte Pauta:

- 1) Aprovar Resolução sobre criação de grupo de trabalho e data da “Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Resolução CONANDA 276 de 12 de novembro de 2025”;
- 2) Alteração de data de realização da assembleia ordinária de fevereiro;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 20 de janeiro de 2026.

**PIERRE PONTES GAUDIOSO**  
Presidente do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente  
da Cidade de nova Iguaçu

Id. 00285/2026

### **FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

#### EDITAL N° 01/SSCI/SEMEF/2026

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaíde Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail [cac@novaiguacu.rj.gov.br](mailto:cac@novaiguacu.rj.gov.br) ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

| PROCESSO                      | EXIGÊNCIA                                 |
|-------------------------------|---|
| 0402202501.004580/2<br>025-94 | ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA |
| 0402202501.004928/2<br>025-43 | ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA |
| 0402202501.004972/2<br>025-53 | ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA |